



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00011/ADM/2023
TERMO ADITIVO Nº 00013/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº
00011/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 422/2022
Processo Licitatório nº 006/2023
Pregão Eletrônico nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039***** - SSP/MT e CPF/MF nº 432.*****, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039*****- SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.*****, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 14.677.583/0001-02, com Av. Brasil, 2125, térreo, centro-norte, Sorriso/MT, CEP 78.890-125, Fone (66) 3544-0210 e e-mail ramoncarvalho@gmail.com neste ato representado por **RAMON ALVES CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 043*****, carteira nacional de habilitação nº 011*****, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 422/2022, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 422/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.424 de 24 de Setembro de 2024, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária nº 6.628, de 09 de Outubro de 2024, ao Contrato nº **00011/ADM/2023** (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RADIOIMAGINOLOGIA E ULTRASSOM) COM IMPRESSÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CES – CENTRO DE ESPECIALIDADES E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 002/2023).

2.2. O valor a ser repassado será de **R\$ 1.525,00 (mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, referente a parcela do mês de **setembro/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 2771

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 - Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 5.424 de 24 de Setembro de 2024, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de **SETEMBRO/2024**, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.628, de 09 de Outubro de 2024, que abre crédito

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA.**

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

4.2. Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **34.476/2024** e Parecer Jurídico nº **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **510/PGM/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 085/2024 de 01/08/2024.

Supervisor do Contrato: Joslaine Aparecida Wainer, matrícula nº 16296-6, CPF nº 025.***.***-61;

Fiscal Titular do Contrato: Bianca Jardim Garcia, matrícula nº 103490, CPF nº 001.***.***-12;

Fiscal Suplente do Contrato: Éder Silva de Oliveira, matrícula nº: 2501, CPF nº 895.***.***-06.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1. Seguem anexas ao Memorando nº **34.476/2024** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 21 de outubro de 2024.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Interveniente**

**DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA
RAMON ALVES CARVALHO
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A83-9F75-DD95-9713

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA (CNPJ 14.677.583/0001-02) VIA PORTADOR RAMON ALVES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-97) em 23/10/2024 11:07:20 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 23/10/2024 14:47:52 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 23/10/2024 14:49:19 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/10/2024 15:21:01 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2A83-9F75-DD95-9713>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00011/ADM/2023
TERMO ADITIVO Nº 00012/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº
00011/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 422/2022
Processo Licitatório nº 006/2023
Pregão Eletrônico nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil n.º 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039***** - SSP/MT e CPF/MF n.º 432.*****, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 039*****- SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 344.*****, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 14.677.583/0001-02, com Av. Brasil, 2125, térreo, centro-norte, Sorriso/MT, CEP 78.890-125, Fone (66) 3544-0210 e e-mail ramoncarvalho@gmail.com neste ato representado por **RAMON ALVES CARVALHO**, inscrito no CPF sob n.º 043*****, carteira nacional de habilitação n.º 011*****, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 422/2022, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 422/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil n.º 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

2.1 O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.287 de 26 de Agosto de 2024, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária nº 6.611, de 18 de Setembro de 2024, ao Contrato nº **00011/ADM/2023** (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RADIOIMAGINOLOGIA E ULTRASSOM) COM IMPRESSÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CES – CENTRO DE ESPECIALIDADES E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 002/2023).

2.2. O valor a ser repassado será de **R\$ 1.525,00 (mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, referente a parcela do mês de **agosto/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 2771

020302 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 – Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)

10.302.0015.2309.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 5.287 de 26 de Agosto de 2024, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de AGOSTO/2024, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.611, de 18 de Setembro de 2024, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos,

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA.

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

4.2. Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **32.530/2024** e Parecer Jurídico nº **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **478/PGM/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 085/2024 de 01/08/2024.

Supervisor do Contrato: Joslaine Aparecida Wainer, matrícula nº 16296-6, CPF nº 025.***.***-61;

Fiscal Titular do Contrato: Bianca Jardim Garcia, matrícula nº 103490, CPF nº 001.***.***-12;

Fiscal Suplente do Contrato: Éder Silva de Oliveira, matrícula nº: 2501, CPF nº 895.***.***-06.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1. Seguem anexas ao Memorando nº **32.530/2024** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 02 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Interveniente**

**DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA
RAMON ALVES CARVALHO
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil n° 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D77D-BD25-051C-9DED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA (CNPJ 14.677.583/0001-02) VIA PORTADOR RAMON ALVES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-97) em 09/10/2024 18:36:19 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 10/10/2024 10:26:23 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 10/10/2024 14:09:07 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D77D-BD25-051C-9DED>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00011/ADM/2023
TERMO ADITIVO Nº 00011/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº
00011/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 422/2022
Processo Licitatório nº 006/2023
Pregão Eletrônico nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039***** - SSP/MT e CPF/MF nº 432.*****, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039*****- SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.****, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 14.677.583/0001-02, com Av. Brasil, 2125, térreo, centro-norte, Sorriso/MT, CEP 78.890-125, Fone (66) 3544-0210 e e-mail ramoncarvalho@gmail.com neste ato representado por **RAMON ALVES CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 043*****, carteira nacional de habilitação nº 011*****, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 422/2022, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 422/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023**.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 4.926 de 25 de Julho de 2024, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária nº 6.572, de 15 de Agosto de 2024, ao Contrato nº **00011/ADM/2023** (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RADIOIMAGINOLOGIA E ULTRASSOM) COM IMPRESSÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CES – CENTRO DE ESPECIALIDADES E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 002/2023).

2.2. O valor a ser repassado será de **R\$ 1.525,00 (mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, referente a parcela do mês de **julho/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 2771

020302 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 – Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)

10.302.0015.2309.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 4.926 de 25 de Julho de 2024, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de julho, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.572, de 15 de Agosto de 2024, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos,

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA.

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

4.2. Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **30.417/2024** e Parecer Jurídico nº **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **459/PGM/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 085/2024 de 01/08/2024.

Supervisor do Contrato: Joslaine Aparecida Wainer, matrícula nº 16296-6, CPF nº 025.***.***-61;

Fiscal Titular do Contrato: Bianca Jardim Garcia, matrícula nº 103490, CPF nº 001.***.***-12;

Fiscal Suplente do Contrato: Éder Silva de Oliveira, matrícula nº: 2501, CPF nº 895.***.***-06.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1. Seguem anexas ao Memorando nº **30.417/2024** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Interveniente**

**DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA
RAMON ALVES CARVALHO
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0DA-F2DD-38AE-E788

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA (CNPJ 14.677.583/0001-02) VIA PORTADOR RAMON ALVES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-97) em 20/09/2024 08:02:06 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 20/09/2024 08:59:44 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 20/09/2024 18:48:22 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E0DA-F2DD-38AE-E788>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00011/ADM/2023
TERMO ADITIVO Nº 00010/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº
00011/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 422/2022
Processo Licitatório nº 006/2023
Pregão Eletrônico nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039***** - SSP/MT e CPF/MF nº 432.*****, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039*****- SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.****, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 14.677.583/0001-02, com Av. Brasil, 2125, térreo, centro-norte, Sorriso/MT, CEP 78.890-125, Fone (66) 3544-0210 e e-mail ramoncarvalho@gmail.com neste ato representado por **RAMON ALVES CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 043*****, carteira nacional de habilitação nº 011*****, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 422/2022, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 422/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023**.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 4.631 de 27 de Junho de 2024, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e considerando a Lei Ordinária nº 6.555, de 18 de Julho de 2024, ao Contrato nº **00011/ADM/2023** (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RADIOIMAGINOLOGIA E ULTRASSOM) COM IMPRESSÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CES – CENTRO DE ESPECIALIDADES E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 002/2023).

2.2. O valor a ser repassado será de **R\$ 1.525,00 (mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, referente a parcela do mês de **junho/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 2771

020302 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 – Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)

10.302.0015.2309.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 4.631 de 27 de Junho de 2024, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do **mês de junho**, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.555, de 18 de Julho de 2024, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos,

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA.

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

4.2. Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **24.809/2024** e Parecer Jurídico nº **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **367/PGM/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 16/2024 de 29/01/2024.

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, matrícula 101649, CPF 730*****15; Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001*****12; Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895*****06.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1. Seguem anexas ao Memorando nº **24.809/2024** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 05 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Interveniente**

**DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA
RAMON ALVES CARVALHO
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59B6-6408-2E89-2349

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA (CNPJ 14.677.583/0001-02) VIA PORTADOR RAMON ALVES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-97) em 09/08/2024 14:26:04 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 09/08/2024 15:22:42 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 09/08/2024 17:12:52 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/59B6-6408-2E89-2349>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 00011/ADM/2023
TERMO ADITIVO VALOR Nº 00009/ADM/2024

**TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE
VALORES AO CONTRATO
Nº00011/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

Processo Administrativo nº 422/2022
Processo Licitatório nº 006/2023
Pregão Eletrônico nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,

pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039***** - SSP/MT e CPF/MF nº 432.*****, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039*****- SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.****, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 14.677.583/0001-02, com Av. Brasil, 2125, térreo, centro-norte, Sorriso/MT, CEP 78.890-125, Fone (66) 3544-0210 e e-mail ramoncarvalho@gmail.com neste ato representado por **RAMON ALVES CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 043*****, carteira nacional de habilitação nº 011*****, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 422/2022, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 422/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objeto **REAJUSTAR** o valor de **R\$ 147.345,36** (Cento quarenta e sete mil, trezentos quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), do

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: RAMON ALVES CARVALHO, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/AD9F-A0F-A-7CE-64E2> e informe o código AD9F-A0FA-A7CE-64E2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO nº 00011/ADM/2023, (objeto: *objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS (TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA, RADIOIMAGINOLOGIA E ULTRASSOM) COM IMPRESSÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CES – CENTRO DE ESPECIALIDADES E UBS-UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico nº 002/2023*, aproximadamente 3,82% sobre o valor inicial do contrato, que é de **R\$ 3.857.208,00** (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais) e passará a ter o valor de **R\$ 4.004.553,36** (quatro milhões, quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

2.2. A repactuação originou-se de pedido oficializado pela empresa com base em Planilha de Cálculos de atualização monetária, fornecida pelo Setor de Contabilidade, com valores atualizados com base na variação acumulada do INPC nos últimos 12 meses, sendo considerado o período de Fev/2023 à Jan/202, **alterando** assim o valor total do contrato, conforme exemplificado nas tabelas a seguir:

a) Tabela de valores antes do reajuste:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNT.	VL. TORAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONTEMPLANDO RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E INSUMOS NA ÁREA DE IMAGENS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO.	UN	12	321.434,00	3.857.208,00
TOTAL GERAL:					3.857.208,00

B) Tabela de valores atualizados após o reajuste:

Item	Descrição	Qtd	VI Mensal	VI. Anual	% INPC	Valor Mensal Atualizado	Valor Anual Atualizado
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONTEMPLANDO RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E INSUMOS NA ÁREA DE IMAGENS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO.	12	321.434,00	3.857.208,00	3,820%	333.712,78	4.004.553,36
TOTAL GERAL:							4.004.553,36

2.2. Segue os demonstrativos dos valores a serem empenhados:

1º Empenho: **Valor de R\$ 69.438,62** (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) referente ao período de **11/02/2024 a 31/07/2024**, valor este pertencente ao retroativo à data da renovação do Contrato.

2º Empenho: **Valor de R\$ 77.906,74** (setenta e sete mil, novecentos e seis reais e setenta e quatro centavos) referente ao período de 01/08/2024 a 09/02/2025, valor este pertencente aos meses vindouros.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

PERÍODO	NF JÁ PAGAS / VALOR DE DIFERENÇA A PAGAR	
11/02 A 29/02/2024	R\$ 8.044,72	RS 69.438,62
03/2024	R\$ 12.278,78	
04/2024	R\$ 12.278,78	
05/2024	R\$ 12.278,78	
06/2024	R\$ 12.278,78	
07/2024	R\$ 12.278,78	

PRÓXIMOS EMPENHOS		
08/2024	R\$ 12.278,78	RS 77.906,74
09/2024	R\$ 12.278,78	
10/2024	R\$ 12.278,78	
11/2024	R\$ 12.278,78	
12/2024	R\$ 12.278,78	
01/2025	R\$ 12.278,78	
01/02 A 10/02/2025	R\$ 4.234,06	
SOMA		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 474

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.50.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Conforme dispõe o artigo 65, §8º, da Lei n. 8.666/93 e previsão contida na cláusula 11.2 do contrato. O presente Termo justifica-se por meio do Memorando nº **22.341/2024**, Planilha de Cálculo, e Parecer Jurídico nº **312/PGM/2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Para fiscalização do objeto junto à Contratada, serão designados através da **Portaria nº 016/2024 de 29/01/2024**, os seguintes servidores:

Supervisor do Contrato: Rômulo Cezar Ribeiro da Silva, Matrícula nº 101649, CPF nº 730.***.***-**;

Fiscal Titular do Contrato: Bianca Jardim Garcia, Matrícula nº 103490, CPF nº 001.***.***-**;

Fiscal Suplente do Contrato: Éder Silva de Oliveira, Matrícula nº 2501, CPF nº 895.***.***-**.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: RAMON ALVES CARVALHO, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/AD9F-A0FA-A7CE-64E2> e informe o código AD9F-A0FA-A7CE-64E2





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

CLÁUSULA SEXTA SÉTIMA – DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1. Seguem anexas ao Memorando **22.341/2024**, as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra, 29 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Interveniente**

**DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA
RAMON ALVES CARVALHO
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: RAMON ALVES CARVALHO, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/AD9F-A0F-A-A7CE-64E2> e informe o código AD9F-A0FA-A7CE-64E2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD9F-A0FA-A7CE-64E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA (CNPJ 14.677.583/0001-02) VIA PORTADOR RAMON ALVES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-97) em 29/07/2024 13:55:27 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 29/07/2024 14:48:12 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 30/07/2024 07:48:33 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/AD9F-A0FA-A7CE-64E2>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00011/ADM/2023
TERMO ADITIVO Nº 00008/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº
00011/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 422/2022
Processo Licitatório nº 006/2023
Pregão Eletrônico nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039***** - SSP/MT e CPF/MF nº 432.*****, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039*****- SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.*****, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 14.677.583/0001-02, com Av. Brasil, 2125, térreo, centro-norte, Sorriso/MT, CEP 78.890-125, Fone (66) 3544-0210 e e-mail ramoncarvalho@gmail.com neste ato representado por **RAMON ALVES CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 043*****, carteira nacional de habilitação nº 011*****, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 422/2022, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 422/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

2.1 O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/202, nos termos da Portaria GM/MS nº 4.124, de 27 de maio de 2024 e considerando a Lei Ordinária nº 6.525, de 19 de Junho de 2024, ao Contrato nº **00011/ADM/2023** (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS (TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA, RADIOIMAGINOLOGIA E ULTRASSOM) COM IMPRESSÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CES – CENTRO DE ESPECIALIDADES E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 002/2023).

2.2. O valor a ser repassado será de **R\$ 1.525,00 (mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, referente a parcela do mês de **maio/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 2771

020302 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 – Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)

10.302.0015.2309.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 4.124, de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do **mês de maio**, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.525, de 19 de Junho de 2024, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

SORRISO LTDA.

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema INVESTSUS que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

4.2. Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº 23.417/2024 e Parecer Jurídico nº 554/PGM/2023 e Parecer Jurídico nº 333/PGM/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 16/2024 de 29/01/2024.

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, matrícula 101649, CPF 730*****15; Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001*****12; Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895*****06.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1. Seguem anexas ao Memorando nº 23.417/2024 as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 18 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante**

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Interveniente**

**DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA
RAMON ALVES CARVALHO
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3B2-0BF0-65AF-DE16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA (CNPJ 14.677.583/0001-02) VIA PORTADOR RAMON ALVES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-97) em 22/07/2024 08:19:28 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 22/07/2024 09:54:28 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 22/07/2024 10:06:20 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E3B2-0BF0-65AF-DE16>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00011/ADM/2023
TERMO ADITIVO Nº 00007/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 00011/
ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI AS
PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 422/2022
Processo Licitatório nº 006/2023
Pregão Eletrônico nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/
MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039***** - SSP/MT e CPF/MF nº 432.*****, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039*****- SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.*****, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 14.677.583/0001-02, com Av. Brasil, 2125, térreo, centro-norte, Sorriso/MT, CEP 78.890-125, Fone (66) 3544-0210 e e-mail ramoncarvalho@gmail.com neste ato representado por **RAMON ALVES CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 043*****, carteira nacional de habilitação nº 011*****, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 422/2022, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 422/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

2.1 O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024 e considerando a Lei Ordinária nº 6.459, de 09 de maio de 2024, ao Contrato nº **00011/ADM/2023** (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RADIOIMAGINOLOGIA E ULTRASSOM) COM IMPRESSÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CES – CENTRO DE ESPECIALIDADES E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 002/2023).

2.2. O valor a ser repassado será de **R\$ 1.525,00 (mil e quinhentos e vinte e cinco reais)** referente a parcela do mês de **abril/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 2771

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 - Contrib. a Entidades de Dir.Publico (Exceto Consórcios Publi

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.416, de 25 de março de 2024 que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de março, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.419, de 12 de abril de 2024, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos,

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA, ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA e LGI MÉDICOS LTDA

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

4.2. Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº **14.762/2024** e Parecer Jurídico nº **554/PGM/2023** e Parecer Jurídico nº **241/PGM/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 16/2024 de 29/01/2024.

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, matrícula 101649, CPF 730*****15; Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001*****12; Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895*****06.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1. Seguem anexas ao Memorando nº **14.762/2023** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 03 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Interveniente**

**DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA
RAMON ALVES CARVALHO
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E3A-9FB1-7F62-923D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA (CNPJ 14.677.583/0001-02) VIA PORTADOR RAMON ALVES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-97) em 07/06/2024 09:49:14 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 07/06/2024 10:15:03 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 07/06/2024 10:19:27 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2E3A-9FB1-7F62-923D>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00011/ADM/2023
TERMO ADITIVO Nº 00006/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE REVISÃO
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº
00011/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº 422/2022
Processo Licitatório nº 006/2023
Pregão Eletrônico nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039XXXXX - SSP/MT e CPF/MF nº 432.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039.XXXX-X - SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e do outro lado a empresa **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.677.583/0001-02, com Av. Brasil, 2125, térreo, centro-norte, Sorriso/MT, CEP 78.890-125, Fone (66) 3544-0210 e e-mail ramoncarvalho@gmail.com neste ato representado por **RAMON ALVES CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 043.XXX.XXX-XX, carteira nacional de habilitação nº 011.XXXXXXXXXX, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 422/2022, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 422/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023**.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ao Contrato nº **00011/ADM/2023** (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RADIOIMAGINOLOGIA E ULTRASSOM) COM IMPRESSÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CES – CENTRO DE ESPECIALIDADES E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 002/2023).

2.2. O valor a ser repassado será de **R\$ 1.525,00 (mil e quinhentos e vinte e cinco reais)** referente a parcela do mês de **março/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 2771

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 - Contrib. a Entidades de Dir.Publico (Exceto Consórcios Publi

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.416, de 25 de março de 2024 que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de março, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.419, de 12 de abril de 2024, que abre crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos,

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA, ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA e LGI MÉDICOS LTDA

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

4.2. Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do nº 11.142/2024 e Parecer Jurídico nº 554/PGM/2023 e Parecer Jurídico nº 181/PGM/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 16/2024 de 29/01/2024.

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, matrícula 101649, CPF 730*****15; Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001*****12; Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895*****06.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1. Seguem anexas ao Memorando nº 10.493/2023 as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 22 de Abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Interveniente**

**DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA
RAMON ALVES CARVALHO
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBDF-C0DC-FD97-7743

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALTA DIAGNOSTICO AVANÇADO POR IMAGINOLOGIA LTDA (CNPJ 11.512.545/0001-01) VIA PORTADOR ANDREIA REINHER (CPF 972.XXX.XXX-91) em 23/04/2024 09:37:14 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 23/04/2024 10:30:40 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/04/2024 10:48:32 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CBDF-C0DC-FD97-7743>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO N° 00011/ADM/2023
TERMO ADITIVO N° 00005/ADM/2024

TERMO ADITIVO DE REVISÃO
CONTRATUAL AO CONTRATO N°
00011/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Processo Administrativo n° 422/2022
Processo Licitatório n° 006/2023
Pregão Eletrônico n° 002/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil n.º 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039XXXXX - SSP/MT e CPF/MF n.º 432.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 039.XXXX-X - SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 344.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e do outro lado a empresa **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 14.677.583/0001-02, com Av. Brasil, 2125, térreo, centro-norte, Sorriso/MT, CEP 78.890-125, Fone (66) 3544-0210 e e-mail ramoncarvalho@gmail.com neste ato representado por **RAMON ALVES CARVALHO**, inscrito no CPF sob n.º 043.XXX.XXX-XX, carteira nacional de habilitação n.º 011.XXXXXXXXXX, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **Pregão Eletrônico n.º 002/2023**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo N.º 422/2022, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 422/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 002/2023**.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil n.º 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.2 O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ao Contrato nº **00011/ADM/2023** (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RADIOIMAGINOLOGIA E ULTRASSOM) COM IMPRESSÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CES – CENTRO DE ESPECIALIDADES E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 002/2023).

2.3. O valor a ser repassado será de R\$ 1.525,00 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais) referente a parcela do mês de janeiro/2024 e R\$ 1.525,00 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais) correspondente a parcela do mês de fevereiro/2024, **TOTALIZANDO** o valor de **R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 2771

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 - Contrib. a Entidades de Dir.Publico (Exceto Consórcios Publi

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024 que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de janeiro de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.206, de 23 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre os valores referente a parcela do piso salarial correspondente ao mês de fevereiro de 2024;
- Considerando a Lei Ordinária nº 6.336, de 16 de fevereiro de 2024 e Lei Ordinária nº 6.381 de 25 de março de 2024 que estabelece crédito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde para o repasse da assistência financeira

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratos e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no caso atendem 100% do SUS, a saber: DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA.

Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde. Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

4.2. Conforme dispõe o artigo 65, II, 'd', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93. , o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do Memorando nº **11.329/2024** e Parecer Jurídico **153/PGM/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 16/2024 de 29/01/2024.

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, Matrícula: 101649, CPF: 730.XXX.XXX-XX;

Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001.XXX.XXX-XX;

Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1. Seguem anexas ao Memorando nº **10.493/2023** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 08 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Interveniente**

**DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA
RAMON ALVES CARVALHO
Contratada**

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2419-F9E0-F1D9-B050

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA (CNPJ 14.677.583/0001-02) VIA PORTADOR RAMON ALVES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-97) em 12/04/2024 10:07:27 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 12/04/2024 13:42:19 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 12/04/2024 15:12:59 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2419-F9E0-F1D9-B050>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 00004/ADM/2023
CONTRATO Nº 00011/ADM/2023

TERMO ADITIVO DE REVISÃO
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº
00011/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Processo Administrativo nº 422/2022
Processo Licitatório nº 006/2023
Pregão Eletrônico nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 039XXXXX - SSP/MT e CPF/MF nº 432.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 039.XXXX-X - SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e do outro lado a empresa **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 14.677.583/0001-02, com Av. Brasil, 2125, térreo, centro-norte, Sorriso/MT, CEP 78.890-125, Fone (66) 3544-0210 e e-mail ramoncarvalho@gmail.com neste ato representado por **RAMON ALVES CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 043.XXX.XXX-XX, carteira nacional de habilitação nº 011.XXXXXXXXXX, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 422/2022, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 422/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023**.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.2 O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ao Contrato nº **00011/ADM/2023** (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RADIOIMAGINOLOGIA E ULTRASSOM) COM IMPRESSÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CES – CENTRO DE ESPECIALIDADES E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 002/2023).

2.3. O valor a ser repassado será de **R\$ 1.525,00** referente ao mês de Dezembro e **R\$ 381,25** correspondente a parcela para pagamento das obrigações do 13º salário/9ª parcela, **TOTALIZANDO** o valor de **R\$ 1.906,25 (um mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 2727

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 - Contrib. a Entidades de Dir. Público (Exceto Consórcios Publico)

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022. Considerando a Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre os valores referente a parcela do piso salarial correspondente as obrigações do 13º salário; Portaria GM/MS nº 2.634, de 21 de dezembro de 2023 que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de dezembro de 2023; Considerando a Lei Ordinária nº 6.321, de 15 de Janeiro de 2024 que estabelece credito especial destinado a custear as despesas da Secretaria Municipal de Saúde para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo aos servidores efetivos, contratos e para transferência as empresas prestadoras de serviço, que no

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

caso atendem 100% do SUS, a saber: **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**. Desse modo, solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema INVESTSUS (Sistema de Investimento do SUS) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde. Ressaltamos que as informações são obtidas pelo preenchimento de planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada profissional de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento salarial há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

4.2. Conforme dispõe do artigo 65, II, 'b', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do Memorando nº **10.493/2024** e Parecer Jurídico nº **153/PGM/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 16/2024 de 29/01/2024.

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, Matrícula: 101649, CPF: 730.XXX.XXX-XX; Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001.XXX.XXX-XX; Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1. Seguem anexas ao Memorando nº **10.493/2023** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 08 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Interveniente

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA
RAMON ALVES CARVALHO
Contratada**

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8060-B401-DC5D-D70B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA (CNPJ 14.677.583/0001-02) VIA PORTADOR RAMON ALVES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-97) em 12/04/2024 10:09:24 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 15/04/2024 07:07:54 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 15/04/2024 11:51:35 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8060-B401-DC5D-D70B>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

CONTRATO Nº 00011/ADM/2023
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº00003/ADM/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 00011/ADM/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.

Processo Administrativo nº 422/2022
Pregão Eletrônico nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0398163-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 34459987104, residente e domiciliado a Rua José de oliveira, 1217-N, Jardim Tanaka nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e do outro lado a empresa **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 14.677.583/0001-02, com Av. Brasil, 2125, térreo, centro norte, Sorriso/MT, CEP 78.890-125, Fone (66) 3544-0210 e e-mail ramoncarvalho@gmail.com neste ato representado por **RAMON ALVES CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 043.505.976-97, carteira nacional de habilitação nº 01103560240, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado na rua Peixoto de Azevedo, 1860, Taiamã, Sorriso/MT, CEP 78.890-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 422/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações em vigor, Processo Administrativo nº 422/2022 ao qual se vincula bem como o que consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 002/2023, e no atual Processo Administrativo nº835/SAD/2024.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este Termo de Prorrogação tem por objeto **PRORROGAR**, por mais **12 (doze) meses**, a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - 6.1**, do prazo de vigência do Contrato nº **00011/ADM/2023** (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RADIOIMAGINOLOGIA E ULTRASSOM) COM IMPRESSÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CES – CENTRO DE ESPECIALIDADES E UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico N° 002/2023..** Passando a vigência contratual de **10/02/2023 a 10/02/2024 para 10/02/2023 a 10/02/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total da presente prorrogação é de **R\$ 3.857.208,00 (três milhões, oitocentos cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais)**, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNT.	VL. TORAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONTEMPLANDO RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E INSUMOS NA ÁREA DE IMAGENS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO.	UN	12	R\$ 321.434,00	R\$ 3.857.208,00
TOTAL GERAL:					R\$ 3.857.208,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cobrir as despesas oriundas referentes ao presente termo de prorrogação serão oneradas nas seguintes dotações orçamentárias:

03- Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 474

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.50.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 – Conforme dispõe o artigo 57, II e § 2º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do Memorando nº **2.681/2024** e Parecer jurídico nº **052/PGM/2024.**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 – O Município de Tangará da Serra, nomeia para atuarem na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terão as atribuições delegadas, conforme segue:

03-Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 016/2024/SMS, de 29/01/2024

Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, Matrícula nº 101649, CPF nº 730.765.541-15;

Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula nº 103490 CPF nº 001.624.980-12;

Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula nº 2501, CPF nº 895.389.601-06.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE FISCAL:

7.1 – Seguem anexas ao Memorando nº 2.681/2024, as certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará da Serra/MT, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Interveniente
RAMON ALVES
Assinado de forma digital por RAMON
ALVES CARVALHO:04350597697
Dados: 2024.02.08 10:16:20 -04'00'

DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA
RAMON ALVES CARVALHO
Contratada





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D86C-3C54-2F27-8B0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 08/02/2024 14:27:27 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 13/02/2024 16:30:57 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D86C-3C54-2F27-8B0F>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 00011/ADM/2023
TERMO ADITIVO Nº 00002/ADM/2023

TERMO ADITIVO DE REVISÃO
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº
00011/ADM/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Processo Administrativo nº 422/2022
Pregão Eletrônico nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0398163-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 34459987104, residente e domiciliado a Rua José de oliveira, 1217-N, Jardim Tanaka nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e do outro lado a empresa **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 14.677.583/0001-02, com Av. Brasil, 2125, térreo, centro norte, Sorriso/MT, CEP 78.890-125, Fone (66) 3544-0210 e e-mail ramoncarvalho@gmail.com neste ato representado por **RAMON ALVES CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 043.505.976-97, carteira nacional de habilitação nº 01103560240, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado na rua Peixoto de Azevedo, 1860, Taiamã, Sorriso/MT, CEP 78.890-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 422/2022, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 422/2022** e os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

2.2 O presente Termo tem por objeto a **REVISÃO CONTRATUAL**, para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ao Contrato nº **00011/ADM/2023** (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RADIOIMAGINOLOGIA E ULTRASSOM) COM IMPRESSÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CES – CENTRO DE ESPECIALIDADES E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 002/2023).**

2.3. O valor a ser repassado será de R\$ 1.525,00 referente ao mês de Outubro e R\$ 1.525,00 referente ao mês de Novembro, totalizando **R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 3092

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.60.41.03.00 - Contrib. a Entidades de Dir. Público (Exceto Consórcios Público)

10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Assistência Financeira Complementar (AFC) da União é operacionalizada pelo Ministério da Saúde (MS) que, por intermédio de portarias, tem estabelecido os critérios e procedimentos necessários para que os entes federados, bem como entidades filantrópicas, e prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS, cumpram o Piso Nacional da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. Considerando **PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 ;PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023;PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 ;PORTARIA GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023;PORTARIA GM/MS Nº 2.031, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 ;PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023 e Lei Ordinaria nº6294 de 15 de Dezembro de 2023, Decreto 678/2023 e Decreto 598/2023** que dispõe sobre os valores referentes à parcela dos meses em que o repasse da assistência financeira complementar para o Piso Nacional da Enfermagem veem sendo transferido ao município com aprovação pela Câmara Municipal e posterior abertura de créditos em fichas distintas para a folha de pagamento de servidores efetivos e contratados e para transferência as empresas prestadoras de serviço que no caso atendem 100% do SUS, a saber: **DIS DIAGNÓSTICOS**. Sendo assim solicitamos formalização para que em seguida possamos efetuar o pagamento aos seus trabalhadores da enfermagem conforme informado pela planilha extraída do sistema InvestSUS (INVESTSUS - Sistema

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

de Investimento do SUS (saude.gov.br) pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde. Cabe mencionar que as informações são obtidas pelo preenchimento da planilha referente a folha de pagamento declarada pelas empresas prestadoras e que o complemento é gerado pelo sistema que informa nominalmente o valor a ser creditado para cada enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem, devendo a empresa apresentar o valor do complemento no contracheque/holerite/recibo de pagamento de salário há que se refere o mês até a normalização dos pagamentos.

4.2. Conforme dispõe do artigo 65, II, 'b', § 5º e 6º, da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do Memorando nº **43.183/2023** e Parecer Jurídico nº **807/PGM/2023** e **810/PGM/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

03 – Secretaria Municipal de Saúde – através de Portaria nº 055/SMS/2023 do dia 12/07/2023, indica como: Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, Matrícula: 101649, CPF: 730.765.541-15; Fiscal Titular do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490, CPF: 001.624.980-12;
Fiscal Suplente do Contrato: **Éder Silva de Oliveira**, Matrícula: 2501, CPF: 895.389.601-06.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1. Seguem anexas ao Memorando nº **43.183/2023** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 28 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Interveniente

DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA
RAMON ALVES CARVALHO
Contratada

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E078-9A2D-B569-A522

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERIKO SANDRO SUARES (CPF 120.XXX.XXX-37) em 28/12/2023 18:21:52 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 28/12/2023 20:23:26 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA (CNPJ 14.677.583/0001-02) VIA PORTADOR
RAMON ALVES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-97) em 29/12/2023 08:09:27 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 29/12/2023 08:10:35 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E078-9A2D-B569-A522>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**DO CONTRATO Nº 00011/ADM/2023
TERMO ADITIVO Nº 00001/ADM/2023**

**MINUTA DO TERMO ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA AO
CONTRATO Nº 00011/ADM/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº2409/SAD/2023
Contrato nº 00011/ADM/2023**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 0391390-2 SSP/MT e CPF nº432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0398163-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 34459987104, residente e domiciliado a Rua José de oliveira, 1217-N, Jardim Tanaka nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e do outro lado a empresa **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 14.677.583/0001-02, com Av. Brasil, 2125, térreo, centro norte, Sorriso/MT, CEP 78.890-125, Fone (66) 3544-0210 e e-mail ramoncarvalho@gmail.com neste ato representado por **RAMON ALVES CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 043.505.976-97, carteira nacional de habilitação nº 01103560240, órgão expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliado na rua Peixoto de Azevedo, 1860, Taiamã, Sorriso/MT, CEP 78.890-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 422/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações em vigor, Processo Administrativo nº 422/2022 ao qual se vincula bem como o que consta nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, e no atual Processo Administrativo nº2409/SAD/2023.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O presente termo tem como objeto alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA Nº 00011/ADM/2023**, item 7,28, (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS (TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA, RADIOIMAGINOLOGIA E ULTRASSOM) COM IMPRESSÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CES – CENTRO DE ESPECIALIDADES E UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico Nº 002/2023**.

Onde se Lê:

7.28. O prestador deverá fornecer relação nominal (sem abreviação), com data de nascimento, data de agendamento, descrição por extenso do procedimento realizado para cada paciente no mês de referência, Cartão Nacional de Saúde e nome do Profissional Executor devidamente assinado e carimbado

Leia-se:

7.28 O prestador deverá fornecer relatório nominal e a descrição por extenso do procedimento realizado para cada paciente no mês de referência, devidamente assinado e carimbado pelo Médico Radiologista;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Conforme dispõe o art. 58, I e 60, caput, ambos da Lei nº 8.666 de 1993, o presente Termo justifica-se por meio do memorando nº 9850/SMS/2023, e Parecer Jurídico nº 207/PGM/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - Para fiscalização do objeto junto à Contratada, será designado servidor da Secretaria Municipal de Saúde através de **Portaria nº 007/SMS/2023**, indica como:
Supervisor do Contrato: **Rômulo Cezar Ribeiro da Silva**, Matrícula: 101649 CPF: 730.765.541-15;
Fiscal Titular do Contrato: **Daniela Nascimento Arruda**, Matrícula: 111065 CPF: 733.974.661-72;
Fiscal Suplente do Contrato: **Bianca Jardim Garcia**, Matrícula: 103490 CPF: 001.624.980-12.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL:

4.1 - Seguem anexas ao Processo Administrativo nº 2409/SAD/2023 as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

Tangará da Serra, de 04 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Interveniente**

**DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA
RAMON ALVES CARVALHO
Contratada**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT
TEL.: (65) 3311-4800 - e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F39-217D-FCEA-655E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON ALVES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-97) em 20/04/2023 10:46:07 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 20/04/2023 13:36:41 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUAN VANZETTO (CPF 949.XXX.XXX-49) em 24/04/2023 06:48:12 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 27/04/2023 10:00:05 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2F39-217D-FCEA-655E>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

CONTRATO N° 00149/ADM/2022
TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 00003/ADM/2025

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E
REAJUSTE AO CONTRATO N°
00149/ADM/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

Processo Administrativo n° 197/2022
Processo Licitatório n° 307/2022
Dispensa n° 014 /2022

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil n.º 2.351-N- 2º Piso- Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 – SSP/MT e CPF/MF n.º 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, Sr. **FRANCISMAR SANCHES LOPES**, na Rua Benedito Pereira de Oliveira, n.º 267-W, Bairro Centro em Tangará da Serra/MT, e-mail francismar@slsadvogados.com.br portador da cédula de identidade n.º 2.7***10-SSP/SP e do CPF n.º 045*****68, telefone (65)99987-1362, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme **Processo Administrativo n° 197/2022** e **Dispensa n° 014/2022**, que ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo n°197/2022**, nos termos do Edital de **Dispensa n° 014/CPL /2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo **prorroga** por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato **n°00149/ADM/2022** (Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA JOÃO DO PRADO ARANTES N° 403-W, BAIRRO: CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

PSICOSSOCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, com fulcro no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, de propriedade do Senhor **FRANCISMAR SANCHES LOPES** - CPF nº045.548.258-68, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos desta Dispensa de Licitação e seus anexos que fazem parte integrante deste contrato. Passando a vigorar de **09/08/2022 a 09.08.2025** para **09/08/2022 a 09/08/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 – Aplicado o índice de reajuste, o valor **ATUALIZADO** da presente prorrogação é de **R\$ 53.193,96 (cinquenta e três mil cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos)** referente aos 12 (doze) meses de contratação, sendo o valor mensal de **R\$ 4.432,83** (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), resultante da aplicação índice de **5,1895%**, referente ao INPC acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Todas as despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03– Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 0497

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.15.00 - Locação de Imóveis

10.302.0015.2310.0000 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. Conforme dispõe o artigo 57, §3º da Lei n. 8.666/93, bem como do reajuste do valor do aluguel, consoantes artigos 18 e 19 da Lei nº 8.245/91, toda prorrogação de prazo deve ser previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, o que restou plenamente atendido pela autorização formalizada por meio do memorando nº **22.703/2025**, e Parecer Jurídico nº **361/PGM/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para fiscalização do objeto junto à Contratada, serão designados como fiscais do contrato.

03- Secretaria Municipal de Saúde - Portaria 069/2024 de 069/06/2024

Supervisor do Contrato: **Tanicléia Gonçalves Almeida**, Matrícula: 112914, CPF: 017*****19; Fiscal do Contrato: **Izadora Bauermeister Chiaramonte**, Matrícula: 108205, CPF: 030*****05; Fiscal Suplente do Contrato: **Ana Cláudia Leite de Castro Ferreira**, Matrícula: 102158, CPF: 667*****04.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. Segue em anexo ao **Processo Administrativo nº 197/2022** e memorando nº **22.703/2025** as certidões comprovando a regularidade fiscal da contratada.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Prorrogação Contratual. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, estas assinam o presente Instrumento Contratual.

Tangará da Serra/MT, 08 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Locatário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Interveniente

FRANCISMAR SANCHES LOPES
Locador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 330D-4E3B-3D57-4966

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISMAR SANCHES LOPES (CPF 045.XXX.XXX-68) em 12/08/2025 08:54:38 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 12/08/2025 18:23:30 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 14/08/2025 10:21:38 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/330D-4E3B-3D57-4966>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

CONTRATO N° 00149/ADM/2022
TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 00002/ADM/2024

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E
REAJUSTE AO CONTRATO N°
00149/ADM/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

Processo Administrativo n° 197/2022
Processo Licitatório n° 307/2022
Dispensa n° 014 /2022

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil n.º 2.351-N- 2º Piso- Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 – SSP/MT e CPF/MF n.º 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 039****-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 344*****04, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, Sr. **FRANCISMAR SANCHES LOPES**, na Rua Benedito Pereira de Oliveira, n.º 267-W, Bairro Centro em Tangará da Serra/MT, e-mail francismar@slsadvogados.com.br portador da cédula de identidade n.º 2.7***10-SSP/SP e do CPF n.º 045*****68, telefone (65)99987-1362, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme **Processo Administrativo n° 197/2022** e **Dispensa n° 014/2022**, que ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo n°197/2022**, nos termos do Edital de **Dispensa n° 014/CPL /2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo prorroga por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato n°00149/ADM/2022 (Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA JOÃO DO PRADO ARANTES N° 403-W, BAIRRO: CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

PSICOSSOCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, com fulcro no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, de propriedade do Senhor **FRANCISMAR SANCHES LOPES** - CPF nº045.548.258-68, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos desta Dispensa de Licitação e seus anexos que fazem parte integrante deste contrato. Passando a vigorar de **09.08.2022 a 09.08.2024** para **09.08.2022 a 09.08.2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 – Aplicado o índice de reajuste, o valor **ATUALIZADO** da presente prorrogação é de **R\$ 50.569,68 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** referente aos 12 (doze) meses de contratação, sendo o valor mensal de **R\$ 4.214,14** (quatro mil, duzentos e quatorze reais e quatorze centavos), resultante da aplicação índice de **1,5878%**, referente ao IGPM acumulado nos últimos doze meses.

2.2. Desta forma, o Contrato, considerados os valores atualizados na presente prorrogação, passa de **R\$ 49.779,36** para **R\$ 50.569,68**, divididos em doze prestações mensais de **R\$ 4.214,14**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Todas as despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03– Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 1000497

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.15.00 - Locação de Imóveis

10.302.0015.2310.0000 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. Conforme dispõe o artigo 57, §3º da Lei n. 8.666/93, bem como do reajuste do valor do aluguel, consoantes artigos 18 e 19 da Lei nº 8.245/91, toda prorrogação de prazo deve ser previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, o que restou plenamente atendido pela autorização formalizada por meio do memorando nº **21.505/2024**, e Parecer Jurídico nº **288/PGM/2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para fiscalização do objeto junto à Contratada, serão designados como fiscais do contrato.

03- Secretaria Municipal de Saúde - Portaria 069/2024 de 069/06/2024

Supervisor do Contrato: **Tanicléia Gonçalves Almeida**, Matrícula: 112914, CPF: 017*****19; Fiscal do Contrato: **Izadora Bauermeister Chiaramonte**, Matrícula: 108205, CPF: 030*****05; Fiscal Suplente do Contrato: **Ana Cláudia Leite de Castro Ferreira**, Matrícula: 102158, CPF: 667*****04.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. Segue em anexo ao **Processo Administrativo nº 197/2022** e memorando nº **21.505/2024** as certidões comprovando a regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Prorrogação Contratual. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, estas assinam o presente Instrumento Contratual.

Tangará da Serra/MT, 06 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Locatário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Interveniente

FRANCISMAR SANCHES LOPES
Locador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC84-5036-1068-C929

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISMAR SANCHES LOPES (CPF 045.XXX.XXX-68) em 06/08/2024 14:04:32 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 06/08/2024 15:17:07 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 06/08/2024 16:33:09 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CC84-5036-1068-C929>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

CONTRATO Nº 00149/ADM/2022
TERMO ADITIVO Nº 00001/ADM/2023

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E
REAJUSTE AO CONTRATO Nº 00149/ADM/
2022, QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES
ABAIXO QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo nº5.742/2023 Dispensa
nº 014/CPL /2022**

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N- 2º Piso- Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 – SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0398163-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 34459987104, residente e domiciliado a Rua José de oliveira, 1217-N, Jardim Tanaka nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado, Sr. **FRANCISMAR SANCHES LOPES**, na Rua Benedito Pereira de Oliveira, nº 267-W, Bairro Centro em Tangará da Serra/MT, e-mail francismar@slsadvogados.com.br portador da cédula de identidade nº 2.706.010-SSP/SP e do CPF nº 045.548.258-68, telefone) 65)99987-1362, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme **Processo Administrativo nº 197/2022** e **Dispensa nº 014/2022**, que ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº197/2022**, nos termos do Edital de **Dispensa nº 014/CPL /2022**, e o atual **Processo Administrativo nº5.742/2023** ao qual se vincula.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo **prorroga** por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato **nº00149/ADM/2022** (Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA JOÃO DO PRADO ARANTES Nº 403-W, BAIRRO: CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

FUNCIONAMENTO DA SEDE DO O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, com fulcro no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, de propriedade do Senhor **FRANCISMAR SANCHES LOPES** - CPF nº045.548.258-68, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos desta Dispensa de Licitação e seus anexos que fazem parte integrante deste contrato. Passando a vigorar de **09.08.2022 a 09.08.2023** para **09.08.2022 a 09.08.2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE

2.1 – Aplicado o índice de reajuste, o valor ATUALIZADO da presente prorrogação é de **R\$ 49.779,36** (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais, trinta e seis centavos), referente aos 12 (doze) meses de contratação, sendo o valor mensal de **R\$ 4.148,28** (quatro mil, cento e quarenta e oito reais, vinte e oito centavos), resultante da aplicação índice de **3,7071%**, referente ao **INPC**, acumulado nos últimos doze meses.

2.2. Desta forma, o Contrato, considerados os valores atualizados na presente prorrogação, passa de R\$ 48.000,00 para R\$ **49.779,36**, divididos em doze prestações mensais de R\$ 4.148,28.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Todas as despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal De Saúde

Ficha: 1000497

020302 Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.15.00 Locação de Imóveis

10.302.0015.2310.0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. Conforme dispõe o artigo 57, §3º da Lei n. 8.666/93, bem como do reajuste do valor do aluguel, consoantes artigos 18 e 19 da Lei nº 8.245/91, toda prorrogação de prazo deve ser previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, o que restou plenamente atendido pela autorização formalizada por meio do memorando nº **24.051/2023**, e Parecer Jurídico nº **465/PGM/2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para fiscalização do objeto junto à Contratada, serão designados como fiscais do contrato, através da **Portaria 061/SMS/2023**:

Supervisor do Contrato: **Jéssica Naiara Barbato Soares**, Matrícula: 103577, CPF: 034.442.091-42;

Fiscal do Contrato: **Izadora Bauermeister Chiaramonte**, Matrícula: 108205, CPF: 030.849.211-05;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Fiscal Suplente do Contrato: **Ana Cláudia Leite de Castro Ferreira**, Matrícula: 102158, CPF: 667.373.891-04.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. Segue em anexo ao Processo Administrativo nº **5.742/SAD/2023** e memorando nº **24.051/2023** as certidões comprovando a regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Prorrogação Contratual. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, estas assinam o presente Instrumento Contratual.

Tangará da Serra/MT, 02 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Locatário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Interveniente

FRANCISMAR SANCHES LOPES
Locador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B338-246F-3E11-5A8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISMAR SANCHES LOPES (CPF 045.XXX.XXX-68) em 04/08/2023 14:01:21 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUAN VANZETTO (CPF 949.XXX.XXX-49) em 04/08/2023 14:37:52 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 04/08/2023 15:27:33 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 07/08/2023 18:42:47 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B338-246F-3E11-5A8F>

Ofício 4- 1.450/2022

De: Ires M. - SAD

Para: Francismar Sanches Lopes

Data: 16/08/2022 às 09:03:19

Setores envolvidos:

GAB, SMS, SAD, GAB, GAB

ASSINATURA CONTRATO 149/2022

Segue novamente o contrato nº 00149-ADM-2022, para ser assinado pois havia um erro material, SISTEMA 1DOC

—
Ires Leopoldina da Silva Mores
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

149_FRANCISMAR_SANCHES_LOPES.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/ADM/2022

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI AS
PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.**

Processo Administrativo nº 197/2022
Dispensa nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N- Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sr^a. **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 11735562 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 03650150913, residente e domiciliada a Rua 12-A, 1619-W Jardim Itália nesta cidade de Tangará da Serra/MT., denominada **INTERVENIENTE**, e de outro lado o **Sr. FRANCISMAR SANCHES LOPES**, na Rua Benedito Pereira de Oliveira, nº 267-W, Bairro Centro em Tangará da Serra/MT, e-mail francismar@salsadvogados.com.br portador da cédula de identidade nº 2.706.010-SSP/SP e do CPF nº 045.548.258-68, telefone) 65)99987-1362, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme **Processo Administrativo nº 197/2022** e **Dispensa nº 014/2022** que ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento é celebrado com base no Processo Administrativo nº **197/2022** e Dispensa nº **014/2022**, sendo o fundamento para a referida contratação direta é o inciso X, do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA JOÃO DO PRADO ARANTES Nº 403-W, BAIRRO: CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO O CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, com fulcro no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, de propriedade do Senhor **FRANCISMAR SANCHES LOPES** - CPF nº045.548.258-68, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos desta Dispensa de Licitação e seus anexos que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 O valor total da presente contratação é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) anuais. O valor mensal é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATO

2.2 O Reajuste será mediante o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, aplicado àquele que apresentar menor aumento no período.

2.3 O valor da locação será pago mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, através de depósito bancário, em nome da contratada, no Banco do Brasil, Agência: 1321-8, Conta Corrente: 129606-X.

2.4 Em eventual atraso por parte da Administração no pagamento dos locativos, aplica-se o que decidiu o STF em seu informativo n. 878 (repercussão geral), ou seja, sem incidência de multa, com correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora pelo artigo 1-F da Lei n. 9.494/97.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, iniciando em 09.08.2022 a 09.08.2023**. É permitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, mediante prévia solicitação e autorização da Secretaria competente;

3.2 Em nenhuma hipótese, o contrato terá duração indeterminada, derogando assim as disposições da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Todas as despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha:1000497

020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

10.302.0015.2310.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.

4.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Obriga-se o **LOCADOR**:

5.1.1. Entregar em locação o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

5.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

5.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

5.1.4. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU) e taxas, inclusive a contribuir para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre imóvel;

5.1.5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

5.1.6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

5.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATO

- 5.1.8. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 5.1.9. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- 5.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 5.1.11. Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 5.1.12. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- 5.1.13. Outras obrigações previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA SEXTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

6.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

- 6.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- 6.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 6.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 6.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria de entrega, salvo os desgastes e deterioração decorrentes de uso normal o que se deve sem efeito antes do término do prazo de vigência;
- 6.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 6.1.6. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 6.1.7. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 6.1.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991;
- 6.1.9. Pagar as taxas de energia elétrica, água e saneamento deverão ser satisfeitas pelo LOCATÁRIO, nos respectivos vencimentos, diretamente às empresas concessionárias dos serviços;
- 6.1.10. Outras obrigações previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 O LOCATÁRIO poderá rescindir o presente CONTRATO, em caso de transferência ou de extinção de seu órgão local, mediante aviso por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, não cabendo ao LOCADOR direito a qualquer indenização.

Parágrafo Único – Considerar-se-á o presente CONTRATO rescindido, também, por infração de quaisquer de suas cláusulas e nas hipóteses antevistas em Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, passível a parte inadimplente das cominações legais.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATO

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Tangará da Serra por meio da Secretaria Municipal de Saúde indica através da Portaria **094/SMS/2022**, para atuar como

SUPERVISOR DO CONTRATO: JÉSSICA NAIARA BARBATO SOARES
MATRÍCULA:103577 - CPF: 034.442.091-42.

FISCAL DO CONTRATO: IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE
MATRICULA :108205 CPF: 030.849.211-05

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: ANA CLÁUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA **MATRÍCULA Nº: 102158 CPF/MF: 667.373.891-04**, representando em seus atos o **CONTRATANTE** e terá as atribuições delegadas em ato específico e conforme a legislação e, ainda, as que se seguem;

8.2 É dever do fiscal, levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

CLÁUSULA NONA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

9.1 Os contratantes declaram inteira e total submissão às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, a Lei nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra-MT, 09 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL
Locatario

GICELLY M. L. ZANATTA SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

FRANCISMAR SANCHES LOPES
CPF nº 045.548.258-68
Locador

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2350-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUAN VANZETTO, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA, FRANCISMAR SANCHES LOPES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D735-BD6F-8957-F143> e informe o código D735-BD6F-8957-F143





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D735-BD5F-8957-F143

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN VANZETTO (CPF 949.XXX.XXX-49) em 17/08/2022 08:10:13 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA (CPF 036.XXX.XXX-13) em 17/08/2022 08:20:38 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCISMAR SANCHES LOPES (CPF 045.XXX.XXX-68) em 17/08/2022 08:48:01 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 17/08/2022 10:28:38 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D735-BD5F-8957-F143>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 000133/ADM/2023
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 00002/ADM/2025

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO Nº Nº 000133/ADM/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES
ABAIXO QUALIFICADAS.**

Processo Administrativo nº 5.276/2023
Processo Licitatório nº 287/2023
Pregão Eletrônico nº 071/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, inscrito no CPF nº 432*****-**, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal a Sra. **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO**, inscrito no CPF sob nº 352****.***-**, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE** e a empresa **LGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.509.943/0001-87, com sede na Av Bruno Martini, nº 4412, Sala 02, Bairro Jardim Portinari, CEP: 78.555-790 na cidade de Sinop-MT, telefone nº (65) 3544-9334, e-mail: financeiro.lglocadora@gmail.com, tendo como sócia-proprietária a Sra. **LEONICE PAGNO DOS SANTOS**, inscrita no CPF n. 807*****-** e **LINDOMAR GOMES SANTANA**, inscrito no CPF 570*****-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente termo de prorrogação, aplicando-se os princípios contidos na Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações em vigor, **Processo Administrativo nº 287/2023** ao qual se vincula bem como o que consta nos autos do **Pregão Eletrônico nº 0071/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto, **SUPRIMIR** o item 4 da **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** que corresponde ao valor de **R\$ 105.854,52 (cento e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Item a Suprimir:

Item	Descrição	Medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR? DIESEL? COM BRANCA – COM PROTETOR DE CÂRTER 3 PASSAGEIROS (MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS) CARGA ÚTIL (COM CONDUTOR) NO MÍNIMO 1.378KG, ALTURA DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2.254 (MM), CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 3.500 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA NO MÍNIMO 8M³, COMPRIMENTO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 4.963 MM ENTREEIXOS 3.000 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 70 LITROS, MOTOR ACIMA DE 2.000 CC, POTENCIA 130CV? 96 KW? 3600 RPM, TORQUE MÁXIMO (KGF.M) 32,63 KGF.M 320,0 NM 1800RPM, CAMBIO DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, FREIOS COM ABS? EBD? ASR, PNEUS 215/75 R16, SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, ADESIVADO CONFORME O MODELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, SEGURO PRÓPRIO E CONTRA TERCEIRO, SISTEMA DE RASTREAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, MAPA DE BORDO, CONTROLE DE VELOCIDADE E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA, LIVRE DE QUILOMETRAGEM NA COR BRANCA	Un.	12	Renalt, Fiat, Citroen	R\$ 8.821,21	R\$ 105.854,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO CONTRATO – DO VALOR ATUAL DO CONTRATO, APÓS O PRESENTE ADITIVO.

2.1. O valor inicial do contrato era de **R\$ 248.868,00** (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais), que passou pelas seguintes alterações:

- a) Termo Aditivo de Prazo e Valor nº 00001/ADM/2024, em 07/08/2024, o qual prorrogou em mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, aditou o valor em R\$ 50.816,16 aproximadamente **20,42%** sobre o valor inicial e reajustou o valor do mesmo, sendo que com a soma do aditivo mais o reajuste, o valor do contrato passou a ser de **R\$ 309.119,16**.

2.2. Considerando o atual pedido de supressão no valor de R\$ 105.854,52 (cento e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), aproximadamente 42,53% sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Conforme dispõe, o artigo 57, II, §2º e 65, I, 'b' e §1º da Lei 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do memorando nº 23.306/2025 e Parecer Jurídico nº 383/PGM/2025.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Para fiscalização do objeto junto à Contratada, serão designados como fiscais do contrato, conforme segue:

03 - Secretaria Municipal de Saúde - Portaria nº 077/SMS/2024:

Supervisor do Contrato: **Tanicléia Gonçalves Almeida**, matrícula: 16546, CPF: 017.*****19;

Fiscal Titular do Contrato: **Célia Regina de Jesus Ribeiro**, matrícula nº 109503, CPF nº 532.***.***-87;

Suplente do Fiscal do Contrato: **Juliana Herrero da Silva**, matrícula 101283, CPF: 929*****04.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL:

5.1. Seguem anexas ao **memorando nº 23.306/2025** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, para que produza seus jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra/MT, 06 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Interveniente

LGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Contratada

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38E5-E8A0-1B10-07F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ 22.509.943/0001-87) em 06/08/2025 15:58:53 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 07/08/2025 19:31:32 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/38E5-E8A0-1B10-07F5>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO N° 000133/ADM/2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
N° 00003/ADM/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO
CONTRATO N° N° 000133/ADM/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES
ABAIXO QUALIFICADAS.

Processo Administrativo n° 5.276/2023

Processo Licitatório n° 287/2023

Pregão Eletrônico n.º 071/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil n.º 2.351-N, 2º Piso, Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, inscrito no CPF n.º 432*****-**, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal a Sra. **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO**, inscrito no CPF sob n.º 352****.***-**, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE** e a empresa **LGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.509.943/0001-87, com sede na Av Bruno Martini, n.º 4412, Sala 02, Bairro Jardim Portinari, CEP: 78.555-790 na cidade de Sinop-MT, telefone n.º (65) 3544-9334, e-mail: financeiro.lglocadora@gmail.com, tendo como sócia-proprietária a Sra. **LEONICE PAGNO DOS SANTOS**, inscrita no CPF n. 807*****-** e **LINDOMAR GOMES SANTANA**, inscrito no CPF 570*****-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente termo de prorrogação, aplicando-se os princípios contidos na Lei n.º 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações em vigor, **Processo Administrativo n.º 287/2023** ao qual se vincula bem como o que consta nos autos do **Pregão Eletrônico n.º 0071/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objeto, **PRORROGAR** a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, item 6.1, o prazo de vigência ao **Contrato n.º00133/ADM/2023** (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil n.º 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando de a vigência de 08/08/2023 a 08/08/2024 para **08/08/2023 a 08/08/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

3.1. Considerando o reajuste dos preços em 4,946%, segundo o índice INPC e planilha de cálculo de atualização monetária fornecida pela SEFAZ/TGA, que faz parte integrante do presente instrumento, anexa ao Memorando nº 23.306/2025, perfazendo o valor unitário do item 3 no total de R\$ 4.444,11, sendo que o valor da presente Prorrogação será de **R\$ 213.317,28 (duzentos e treze mil trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)** conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP LEVE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV, NO MÍNIMO 1.3, BICOMBUSTÍVEL, (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 4 PORTAS, CABINE DUPLA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO ABS COM EBD, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO), TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, ALARME ANTIFURTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 600 KG, CENTRAL DE MULTIMÍDIA, SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, ADESIVADO CONFORME O MODELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, SEGURO PRÓPRIO E CONTRA TERCEIRO, SISTEMA DE RASTREAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, MAPA DE BORDO, CONTROLE DE VELOCIDADE E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA, LIVRE DE QUILOMETRAGEM NA COR BRANCA	UN.	FIAT, RENALT, GM	R\$ 4.444,11	48	R\$ 213.317,28
TOTAL				R\$ 213.317,28		

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO CONTRATO – DO VALOR ATUAL DO CONTRATO, APÓS O PRESENTE ADITIVO.

4.1. O valor inicial do contrato era de **R\$ 248.868,00** (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais), que passou pelas seguintes alterações:

- a) Termo Aditivo de Prazo e Valor nº 00001/ADM/2024, em 07/08/2024, o qual prorrogou em mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, aditou o valor em R\$ 50.816,16 aproximadamente **20,42%** sobre o valor inicial e reajustou o valor do mesmo, sendo que com a soma do aditivo mais o reajuste, o valor do contrato passou a ser de **R\$ 309.119,16**.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

b) Termo Aditivo Supressivo nº 00002/ADM/2025, em 06/08/2025 que suprimiu o item 4, no valor de R\$ 105.854,52, que equivale aproximadamente 42,53% sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 2056

3.3.90.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção

02304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

Ficha 2569

3.3.90.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção

2316 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Ficha 1870

3.3.90.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção

2315 – Manutenção da Vigilância Ambiental

5.2 As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para fiscalização do objeto junto à Contratada, serão designados como fiscais do contrato, conforme segue:

03 - Secretaria Municipal de Saúde - Portaria nº 077/SMS/2024:

Supervisor do Contrato: **Tanicléia Gonçalves Almeida**, matrícula: 16546, CPF:

017.*****19;

Fiscal Titular do Contrato: **Célia Regina de Jesus Ribeiro**, matrícula nº 109503, CPF nº

532.***.***-87;

Suplente do Fiscal do Contrato: **Juliana Herrero da Silva**, matrícula 101283, CPF:

929*****04.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JUSTIFICATIVA:

7.1. Conforme dispõe, o artigo 57, II, §2º e 65, I, 'b' e §1º da Lei 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do **memorando nº 23.306/2025 e Parecer Jurídico nº 383/PGM/2025.**

CLÁUSULA OITAVA – DA REGULARIDADE FISCAL:

8.1. Seguem anexas ao **memorando nº 23.306/2025** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, para que produza seus jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO CONTRATUAL

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra/MT, 08 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Interveniente**

**LGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Contratada**

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DCD-1161-6D0A-DB91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ 22.509.943/0001-87) em 08/08/2025 11:32:07
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 08/08/2025 14:35:51 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9DCD-1161-6D0A-DB91>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO N° 000133/ADM/2023
TERMO PRORROGAÇÃO N° 00001/ADM/2024**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO N° N° 000133/ADM/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS.**

**Processo Administrativo n° 5.276/2023
Processo Licitatório n° 287/2023
Pregão Eletrônico n.º 071/2023**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil n.º 2.351-N, 2º Piso, Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, inscrito no CPF n.º 432*****20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, inscrito no CPF sob n.º 344*****04, residente e domiciliado a Rua José de oliveira, 1217-N, Jardim Tanaka nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE** e a empresa **LGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.509.943/0001-87, com sede na Av Bruno Martini, n.º 4412, Sala 02, Bairro Jardim Portinari, CEP: 78.555-790 na cidade de Sinop-MT, telefone n.º (65) 3544-9334, e-mail: financeiro.lglocadora@gmail.com, tendo como sócia-proprietária a Sra. **LEONICE PAGNO DOS SANTOS**, inscrita no CPF n.º 807*****72 e **LINDOMAR GOMES SANTANA**, inscrito no CPF 570*****34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente termo de prorrogação, aplicando-se os princípios contidos na Lei n.º 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações em vigor, **Processo Administrativo n.º 287/2023** ao qual se vincula bem como o que consta nos autos do **Pregão Eletrônico n.º 0071/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto, **PRORROGAR** a vigência do contrato por **12 (doze)** meses, **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, item 6.1, o prazo de vigência ao **Contrato n.º00130/ADM/2023** (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS**

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil n.º 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), passando de a vigência de 08/08/2023 a 08/08/2024 para **08/08/2023 a 08/08/2025.**

1.2. Também é objeto deste termo ADITAR o valor de **R\$ 50.816,16 (cinquenta mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)** que corresponde a aproximadamente 20,42% sobre o valor reajustado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

2.1. Considerando o reajuste dos preços segundo o índice INPC e o aditivo, o valor da presente Prorrogação será de **R\$ 309.119,16 (trezentos e nove mil, cento e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)** conforme tabela a seguir:

PRORROGAÇÃO – TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP LEVE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV, NO MÍNIMO 1.3, BICOMBUSTÍVEL, (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 4 PORTAS, CABINE DUPLA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO ABS COM EBD, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO), TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, ALARME ANTIFURTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 600 KG, CENTRAL DE MULTIMÍDIA, SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, ADESIVADO CONFORME O MODELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, SEGURO PRÓPRIO E CONTRA TERCEIRO, SISTEMA DE RASTREAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, MAPA DE BORDO, CONTROLE DE VELOCIDADE E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA, LIVRE DE QUILOMETRAGEM NA COR BRANCA	UN.	36	FIAT, RENALT, GM	R\$ 4.234,68	R\$ 152.448,48
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO/MODELO 2023 OU	UN.	12	RENALT,	R\$ 8.821,21	R\$ 105.854,52

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

<p>SUPERIOR ? DIESEL ? COM BRANCA - COM PROTETOR DE CÁRTER 3 PASSAGEIROS (MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS) CARGA ÚTIL (COM CONDUTOR) NO MÍNIMO 1.378KG, ALTURA DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2.254 (MM), CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 3.500 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA NO MÍNIMO 8M³, COMPRIMENTO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 4.963 MM ENTRE-EIXOS 3.000 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 70 LITROS, MOTOR ACIMA DE 2.000 CC, POTENCIA 130CV ? 96 KW ? 3600 RPM, TORQUE MÁXIMO (KGF.M) 32,63 KGF.M 320,0 NM 1800RPM, CAMBIO DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, FREIOS COM ABS ? EBD ? ASR, PNEUS 215/75 R16, , SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, ADESIVADO CONFORME O MODELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, SEGURO PRÓPRIO E CONTRA TERCEIRO, SISTEMA DE RASTREAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, MAPA DE BORDO, CONTROLE DE VELOCIDADE E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA, LIVRE DE QUILOMETRAGEM NA COR BRANCA</p>						
				FIAT, CITROEN		
TOTAL						R\$ 258.303,00

ADITIVO – TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP LEVE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV, NO MÍNIMO 1.3, BICOMBUSTÍVEL, (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 4 PORTAS, CABINE DUPLA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO	UN.	12	FIAT, RENALT, GM	R\$ 4.080,00	R\$ 50.816,16

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO ABS COM EBD, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO), TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, ALARME ANTIFURTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 600 KG, CENTRAL DE MULTIMÍDIA, SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, ADESIVADO CONFORME O MODELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, SEGURO PRÓPRIO E CONTRA TERCEIRO, SISTEMA DE RASTREAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, MAPA DE BORDO, CONTROLE DE VELOCIDADE E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA, LIVRE DE QUILOMETRAGEM NA COR BRANCA					
TABELA 01					R\$ 258.303,00
TABELA 02					R\$ 50.816,16
TOTAL					R\$ 309.119,16

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 3259

020302 Fundo Municipal De Saúde

3.3.90.33.03.00 Locação De Meios De Transporte

10.302.0015.2309.0000 Manutenção Do Hospital Municipal

Ficha 473

020302 Fundo Municipal De Saúde

3.3.90.33.03.00 Locação De Meios De Transporte

10.302.0015.2309.0000 Manutenção Do Hospital Municipal

Ficha 1001870

020302 Fundo Municipal De Saúde

3.3.90.33.03.00 Locação De Meios De Transporte

10.305.0016.2315.0000 Manutenção Da Vigilância Ambiental

Ficha 1002056

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

020302 Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.33.03.00 Locação De Meios De Transporte
10.301.0013.2304.0000 Manutenção Da Atenção Primária Em Saúde

Ficha 3260

020302 Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.33.03.00 Locação De Meios De Transporte
10.304.0016.2316.0000 Manutenção Da Vigilância Sanitária

Ficha 3261

020302 Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.33.03.00 Locação De Meios De Transporte
10.304.0016.2316.0000 Manutenção Da Vigilância Sanitária

Ficha 1001864

020302 Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.33.03.00 Locação De Meios De Transporte
10.304.0016.2316.0000 Manutenção Da Vigilância Sanitária

3.2 As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Para fiscalização do objeto junto à Contratada, serão designados como fiscais do contrato, conforme segue:

03 - Secretaria Municipal de Saúde - Portaria nº 077/2024 de 22/07/2024:

Supervisor do Contrato: **Tanicléia Gonçalves Almeida**, matrícula: 16546, CPF: 017.*****19;

Fiscal Titular do Contrato: **Célia Regina de Jesus Ribeiro**, matrícula nº 109503, CPF nº 532.***.***-87;

Suplente do Fiscal do Contrato: **Juliana Herrero da Silva**, matrícula 101283, CPF: 929*****04.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Conforme dispõe, o artigo 57, II, §2º e 65, I, 'b' e §1º da Lei 8.666/93, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do **memorando nº 24.439/2024 e Parecer Jurídico nº 353/PGM/2024**

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL:

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

6.1. Seguem anexas ao **memorando nº 16.484/2024** as certidões comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original de que trata este Instrumento de Termo Aditivo. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, para que produza seus jurídicos.

Tangará da Serra/MT, 07 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**

Interveniente

LINDOMAR GOMES
SANT ANA:57001057134
LGS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Contratada

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

**SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA17-7FE6-F4E8-B349

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 08/08/2024 07:42:20 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 08/08/2024 10:17:19 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BA17-7FE6-F4E8-B349>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 133/ADM/2023

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E A
EMPRESA: LGS LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDA.**

Processo Administrativo nº 5.276/2023
Pregão Eletrônico nº 071/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 0391390-2 – SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0398163-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.599.871-04, residente e domiciliado a Rua José de oliveira, 1217-N, Jardim Tanaka nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE** e a empresa **LGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.509.943/0001-87, com sede na Av Bruno Martini, nº 4412, Sala 02, Bairro Jardim Portinari, CEP: 78.555-790, telefone nº (65) 3544-9334, e-mail: financeiro.lglocadora@gmail.com, tendo como sócia-proprietária a Sra. **LEONICE PAGNO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, CPF n. 807.010.431-72, residente e domiciliada na Rua São Conrado, nº 776, Bela Vista, CEP: 78.890-000, Sorriso– MT, e **LINDOMAR GOMES SANT ANA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 570.010.571-34, residente e domiciliada na Rua São Conrado, nº 776, Bela Vista, CEP: 78.890-000, Sorriso– MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 5.276/2023**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico Nº 071/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico N° 071/2023** e seus Anexos, **Processo Administrativo n° 5.276/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei n° 8.666/93, alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 248.868,00** (Duzentos e seis mil e quatrocentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP LEVE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV, NO MÍNIMO 1.3, BICOMBUSTÍVEL, (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 4 PORTAS, CABINE DUPLA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO ABS COM EBD, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSEIROS), TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, ALARME ANTIFURTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 600 KG, CENTRAL DE MULTIMÍDIA, SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, ADESIVADO CONFORME O MODELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, SEGURO PRÓPRIO E CONTRA TERCEIRO, SISTEMA DE RASTREAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, MAPA DE BORDO, CONTROLE DE VELOCIDADE E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA, LIVRE DE QUILOMETRAGEM NA COR BRANCA	UN.	36	FIAT, RENALT, GM	R\$ 4.080,00	R\$ 146.880,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR ? DIESEL ? COM BRANCA - COM PROTETOR DE CÁRTER 3 PASSEIROS (MOTORISTA + 2 PASSEIROS) CARGA ÚTIL (COM CONDUTOR) NO MÍNIMO 1.378KG, ALTURA DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2.254 (MM), CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 3.500 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA NO MÍNIMO 8M³, COMPRIMENTO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 4.963 MM ENTRE-EIXOS 3.000 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 70 LITROS, MOTOR ACIMA DE 2.000 CC, POTENCIA 130CV ? 96 KW ? 3600 RPM, TORQUE MÁXIMO (KGF.M) 32,63 KGF.M 320,0 NM 1800RPM, CAMBIO DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA,	UN.	12	RENALT, FIAT, CITROËN	R\$ 8.499,00	R\$ 101.988,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, FREIOS COM ABS ? EBD ? ASR, PNEUS 215/75 R16, , SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, ADESIVADO CONFORME O MODELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, SEGURO PRÓPRIO E CONTRA TERCEIRO, SISTEMA DE RASTREAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, MAPA DE BORDO, CONTROLE DE VELOCIDADE E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA, LIVRE DE QUILOMETRAGEM NA COR BRANCA					
TOTAL					RS 248.868,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

7.1. Os veículos a serem locados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação.

7.2. Os serviços serão prestados no perímetro urbano e rural do Município de Tangará da Serra/MT, bem como em viagens estaduais e interestaduais. A Empresa Vencedora deverá disponibilizar os veículos nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde

7.3. Os veículos deverão permanecer a disposição desta coordenação 24 horas por dia, 7 dias por semana para uso quando necessário sendo de responsabilidade da coordenação o fornecimento de motorista, combustível e de responsabilidade da contratada o fornecimento de lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, e outros que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais ao Poder Público.

7.4. Em caso de paralisação do veículo, por defeitos apresentados que não possam ser sanados imediatamente, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, o licitante obriga-se a substituí-lo por outro, do mesmo porte e em perfeito estado de conservação e manutenção, a substituição se dará na sede do Município de Tangará da Serra/MT.

7.5. O Prefeitura reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7.6. A presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.7. Os veículos devem ser apresentados com sistema de rastreamento já instalado com acesso do Prefeitura através de servidor designado pela direção para acompanhamento da telemetria e trajetos diários, inclusive impressão dos diários de bordo com identificação do condutor. A manutenção dos veículos é de total responsabilidade da contratada.

7.8. O prazo máximo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado por no máximo mais 10 (dez) dias.

7.9. A entrega do(s) veículo(s) deverá (ão) ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Contratação, no patrimônio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizado na Avenida Brasil n°1275-N, Jardim Europa, município de Tangará da Serra – MT. das 07:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade requisitante e/ou Departamento de Compras.

7.10. O fornecedor do serviço de locação dos veículos, sujeitar-se-á à fiscalização dos mesmos, reservando-se a Prefeitura o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e as especificações contidas neste termo e seus anexos.

7.11. A empresa deverá apresentar os veículos com toda a sinalização necessária de acordo com as





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

normas de segurança.

7.12. O objeto da presente licitação será recebido pela Prefeitura na forma estipulada no item anterior.

7.13. Realizada a prestação do serviço e verificado que foi realizado em conformidade com o estabelecido pelo servidor solicitante e de acordo com as especificações deste Termo, o recebimento será atestado pela Secretaria de Saúde, por servidor especialmente designado.

7.13.1. Os veículos apresentados devem ser veículos novos 0 km, com o ano de fabricação e modelo do corrente período.

7.14. Somente será atestado o recebimento da prestação dos serviços se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste Termo de Referência, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

7.15. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos equipamentos de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas.

7.16. Constatadas irregularidades nos equipamentos ou na prestação dos serviços, o contratante poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição do veículo ou equipamento, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.17. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar com pontualidade à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento ;

8.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

8.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

8.7. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável a prestação dos serviços objeto desta licitação.

8.8. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

8.10. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao valor real da prestação do serviço.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

8.11. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.2.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Saúde;
- 9.3.** Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do CONTRATANTE ou de quem está indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas;
- 9.4.** Observar as normas legais a que está sujeita para prestar os serviços de locação de veículos relacionado neste Termo de Referência;
- 9.5.** Ressarcir a Secretaria de Saúde do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro horas), após a sua ocorrência;
- 9.6.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal.
- 9.7.** Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.8.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução da prestação dos serviços, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.9.** A prestação dos serviços manutenções emergenciais deverão estar sempre disponíveis a Secretaria de Saúde, e ter início no máximo em 04 (quatro) horas após Solicitação/Autorização;
- 9.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 9.10.** Manter, preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 9.11.** A CONTRATADA se responsabilizar á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados. Entende-se por manutenção preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência;
- 9.12.** Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 1.6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento);
- 9.13.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e o conserto dos veículos, em caso de sinistro, acidente de trânsito e demais avarias envolvendo os veículos locados (inclusive os reservas) e o veículo de terceiros;
- 9.14.** Para o caso de danos materiais causados a terceiros, a CONTRATADA deverá oferecer cobertura contra perdas por responsabilidade civil, dispensando a CONTRATANTE de qualquer compromisso indenizatório;
- 9.15.** A CONTRATADA deverá entregar o veículo com o reservatório de combustível abastecido,





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

em sua capacidade máxima, sendo está a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA;

9.16. O veículo deverá ser entregue no Município de Tangará da Serra/MT, na devolução definitiva por substituição, sinistro ou término do contrato a CONTRATADA deve acusar recebimento do veículo imediatamente após Check-List de devolução ou comunicação por parte da contratante. Em caso de extravio do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) a CONTRATANTE apresentará Boletim de Ocorrência;

9.17. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

9.18. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo;

9.19. A Manutenção do veículo locado deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado, sendo feito agendamento com mínimo 3 dias antecipados.

9.20. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção, caso haja necessidade deverá proceder com a substituição dos pneus;

9.21. A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas com o veículo de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral (DPVAT), seguro privado e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

9.22. As substituições deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA;

9.23. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

9.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho 24 (Vinte e Quatro) horas por dia, para os veículos que estiverem impossibilitados de locomoção ou deverá executar a substituição dos veículos no prazo máximo de 24 horas, sendo as despesas por conta da locadora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC acumulado, a ser aprovado por ambas partes interessadas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

legislação então em vigor.

10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 2878

020302 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.33.03.00 Locação de Meios de Transporte
10.302.0015.2309.0000 Manutenção do Hospital Municipal

Ficha: 2879

020302 Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.33.03.00 Locação de Meios de Transporte
10.304.0016.2316.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária

Ficha: 2877

020302 Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.33.03.00 Locação de Meios de Transporte
10.305.0016.2315.0000 Manutenção da Vigilância Ambiental

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos produtos fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria Municipal de Saúde, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

Portaria nº 072/SMS/2023

Supervisora do Contrato: Jéssica Naiara Barbato, CPF: 034.442.091-42, Matrícula: 103577;

Fiscal do Contrato: Célia Regina de Jesus Ribeiro, CPF: 532.038.521-87, Matrícula 109503.;

Suplente do Fiscal do Contrato: Juliana Herrero da Silva, CPF nº 929.479.721-04, Matrícula: 101283.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

14.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante contratado.

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade Administrativa imediatamente Superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

14.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.9. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.11. O supervisor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OU PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;**
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;**
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.**
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.**
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa,**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

15.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará da Serra, de 08 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Interveniente

LGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Contratada





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF34-1222-4F08-74A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LINDOMAR GOMES SANT ANA (CPF 570.XXX.XXX-34) em 18/08/2023 10:19:06 (GMT-04:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 18/08/2023 13:19:25 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUAN VANZETTO (CPF 949.XXX.XXX-49) em 21/08/2023 07:09:58 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 21/08/2023 15:55:16 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BF34-1222-4F08-74A9>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 00131/ADM/2023
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00002/ADM/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE AO
CONTRATO Nº 000131/ADM/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI AS PARTES
ABAIXO QUALIFICADAS.

Processo Administrativo nº 5.276/2023
Pregão Eletrônico nº 071/2023
Processo Licitatório nº 287/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, portador da Cédula de Identidade 039****-* – SSP/MT e CPF/MF nº 432.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sr^a. **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO**, inscrita no CPF sob nº 352.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE** e a empresa **ART CAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.207.454/0001-33, com sede à Rua dos Curiós, nº 16, Parque Ohara, CEP: 78.080-480, telefone nº (65) 3627-1464, e-mail: diretorial@vcarveiculo.com.br, tendo como sócia-proprietária a Sra. **VIVIANE BELOTO RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 102****-* SSP/MT e do CPF n. 776.***.***-**, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 5.276/2023**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO**:

I) do prazo de **vigência** do contrato em mais **12 (doze) meses**, passando de 08/08/2023 a 08/08/2025 para **08/08/2023 a 08/08/2026**.

1.2. Também tem por objeto **REAJUSTAR** o valor do contrato, passando o valor total de R\$ 41.760,00 para **R\$ 43.724,76** (quarenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais, setenta e seis centavos), ao qual foi aplicado o índice do INPC acumulado no período de

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

08/08/2024 a 31/05/2025, no percentual de **4,7048%**, de acordo com Planilha de Cálculo de Atualização Monetária fornecida pela SEFAZ/TGA, anexa ao memorando nº 21.609/2025, conforme tabelas abaixo:

TABELA DE VALOR DO CONTRATO INICIAL E TERMO ADITIVO Nº00001/ADM/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ANO 2023 OU SUPERIOR, TIPO PICK-UP LEVE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, FREIOS ABS COM EBD, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG; SEM MOTORISTA; COM MANUTENÇÃO INCLUSA, ADESIVADO CONFORME O MODELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, SEGURO PRÓPRIO E CONTRA TERCEIRO, SISTEMA DE RASTREAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, MAPA DE BORDO, CONTROLE DE VELOCIDADE E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA, LIVRE DE QUILOMETRAGEM NA COR BRANCA	UN.	12	FIAT OU SIMILAR	RS 3.480,00	RS 41.760,00
TOTAL						RS 41.760,00

TABELA DO VALOR COM REAJUSTE DE 4,7048% - INPC

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ANO 2023 OU SUPERIOR, TIPO PICK-UP LEVE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, FREIOS ABS COM EBD, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG; SEM MOTORISTA; COM MANUTENÇÃO INCLUSA, ADESIVADO CONFORME O MODELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, SEGURO PRÓPRIO E CONTRA TERCEIRO, SISTEMA DE RASTREAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, MAPA DE BORDO, CONTROLE DE VELOCIDADE E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA, LIVRE DE QUILOMETRAGEM NA COR BRANCA	UN.	12	FIAT OU SIMILAR	RS 3.643,73	RS 43.724,76
TOTAL						RS 43.724,76

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 2524

03- Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

02305 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim. Conforme segue:

03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 0056/SMS/2025 de 07/07/2025

Supervisor do Contrato: **Tanicléia Gonçalves Almeida**, matrícula nº 16546, CPF nº 017.***.***-**;

Fiscal Titular do Contrato: **Célia Regina de Jesus Ribeiro**, matrícula nº 109503, CPF nº 532.***.***-**;

Fiscal Suplente do Contrato: **Juliana Herrero da Silva**, matrícula nº 101283, CPF nº 929.***.***-**

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

4.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

7.1. A presente prorrogação justifica-se por conta das razões apresentadas no **memorando nº 21.609/2025, Parecer Jurídico nº 339/PGM/2025**, assim como pelo disposto nos artigos 57, II e § 2º da Lei n. 8.666/93.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.9. Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo, a data 05 de junho de 2024 da última assinatura digital dos signatários. E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Tangará da Serra-MT, 08 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Concedente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Interveniente

ART CAR VEÍCULOS LTDA
VIVIANE BELOTO RIBEIRO
Contratada





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF51-2D95-63C6-9A75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ART CAR VEÍCULOS LTDA (CNPJ 23.207.454/0001-33) em 08/08/2025 15:56:20 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 08/08/2025 17:04:05 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 08/08/2025 17:04:40 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CF51-2D95-63C6-9A75>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 00131/ADM/2023
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00001/ADM/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE AO
CONTRATO Nº 000131/ADM/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI AS PARTES
ABAIXO QUALIFICADAS.

Processo Administrativo nº 5.276/2023
Pregão Eletrônico nº 071/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, portador da Cédula de Identidade 039****-* – SSP/MT e CPF/MF nº 432.***.***-20, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 039****-* SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.***.***-04, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE** e a empresa **ART CAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.207.454/0001-33, com sede à Rua dos Curiós, nº 16, Parque Ohara, CEP: 78.080-480, telefone nº (65) 3627-1464, e-mail: diretorial@vcarveiculo.com.br, tendo como sócia-proprietária a Sra. **VIVIANE BELOTO RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 102****-* SSP/MT e do CPF n. 776.***.***-15, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 5.276/2023**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO**:

I) O presente contrato se encontra vigente até o dia **08/08/2024**, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência em mais **12 (doze) meses**, passando de **08/08/2023** a **08/08/2024** para **08/08/2023** a **08/08/2025**.

II) O valor total da presente da prorrogação será de **R\$ 41.760,00** (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ANO 2023 OU SUPERIOR, TIPO PICK-UP LEVE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, FREIOS ABS COM EBD, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG; SEM MOTORISTA; COM MANUTENÇÃO INCLUSA, ADESIVADO CONFORME O MODELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, SEGURO PRÓPRIO E CONTRA TERCEIRO, SISTEMA DE RASTREAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, MAPA DE BORDO, CONTROLE DE VELOCIDADE E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA, LIVRE DE QUILOMETRAGEM NA COR BRANCA	UN.	12	FIAT OU SIMILAR	R\$ 3.480,00	R\$ 41.760,00
TOTAL						R\$ 41.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 2755

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.33.03.00 - Locação de Meios de Transporte

10.302.0015.2305.0000 - Manutenção da Upa - Unidade de Pronto Atendimento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim. Conforme segue:

03 – Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 0078/SMS/2024 de 23/07/2024

Supervisor do Contrato: **Tanicléia Gonçalves Almeida**, matrícula nº 16546, CPF nº 017.***.***-19;

Fiscal Titular do Contrato: **Célia Regina de Jesus Ribeiro**, matrícula nº 109503, CPF nº 532.***.***-87;

Fiscal Suplente do Contrato: **Juliana Herrero da Silva**, matrícula nº 101283, CPF nº 929.***.***-04

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

4.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

7.1. A presente prorrogação justifica-se por conta das razões apresentadas no **memorando nº 24.465/2024, Parecer Jurídico nº 358/2024**, assim como pelo disposto nos artigos 57, II e § 2º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.9. Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo, a data 05 de junho de 2024 da última assinatura digital dos signatários. E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Tangará da Serra-MT, 01 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Concedente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Interveniente

ART CAR VEÍCULOS LTDA
VIVIANE BELOTO RIBEIRO
Contratada

VIVIANE BELOTO
RIBEIRO:7768776
0115

Assinado de forma digital por
VIVIANE BELOTO
RIBEIRO:77687760115
Dados: 2024.08.01 13:48:54
-04'00

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7014-D523-2861-6BCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE BELOTO RIBEIRO (CPF 776.XXX.XXX-15) em 01/08/2024 13:48:54 (GMT-04:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 01/08/2024 14:58:53 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 02/08/2024 10:34:17 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7014-D523-2861-6BCC>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 131/ADM/2023

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E A
EMPRESA: ART CAR VEÍCULOS LTDA**

Processo Administrativo nº 5.276/2023
Pregão Eletrônico nº 071/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 0391390-2 – SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0398163-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 344.599.871-04, residente e domiciliado a Rua José de oliveira, 1217-N, Jardim Tanaka nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE** e a empresa **ART CAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.207.454/0001-33, com sede à Rua dos Curiós, nº 16, Parque Ohara, CEP: 78.080-480, telefone nº

(65) 3627-1464, e-mail: diretorial@vcarveiculo.com.br, tendo como sócia-proprietária a Sra. **VIVIANE BELOTO RIBEIRO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1021704-5, órgão expedidor SSP/MT e do CPF n. 776.877.601-15, residente e domiciliada na Rua Presidente Washington Luís, 152 - Apto. 91 – Torre 02 – Edifício Helbor Park Elegance - Bairro Quilombo - Cuiabá - MT, CEP 78043-512, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 5.276/2023**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico Nº 071/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 071/2023** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 5.276/2023**, do qual é parte integrante e





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 41.760,00** (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ANO 2023 OU SUPERIOR, TIPO PICK-UP LEVE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, FREIOS ABS COM EBD, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG; SEM MOTORISTA; COM MANUTENÇÃO INCLUSA, ADESIVADO CONFORME O MODELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, SEGURO PRÓPRIO E CONTRA TERCEIRO, SISTEMA DE RASTREAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, MAPA DE BORDO, CONTROLE DE VELOCIDADE E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA, LIVRE DE QUILOMETRAGEM NA COR BRANCA	UN.	12	FIAT OU SIMILAR	R\$ 3.480,00	R\$ 41.760,00
TOTAL					R\$ 41.760,00	

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

para pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

7.1. Os veículos a serem locados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação.

7.2. Os serviços serão prestados no perímetro urbano e rural do Município de Tangará da Serra/MT, bem como em viagens estaduais e interestaduais. A Empresa Vencedora deverá disponibilizar os veículos nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde

7.3. Os veículos deverão permanecer a disposição desta coordenação 24 horas por dia, 7 dias por semana para uso quando necessário sendo de responsabilidade da coordenação o fornecimento de motorista, combustível e de responsabilidade da contratada o fornecimento de lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, e outros que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais ao Poder Público.

7.4. Em caso de paralisação do veículo, por defeitos apresentados que não possam ser sanados imediatamente, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, o licitante obriga-se a substituí-lo por outro, do mesmo porte e em perfeito estado de conservação e manutenção, a substituição se dará na sede do Município de Tangará da Serra/MT.

7.5. O Prefeitura reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7.6. A presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.7. Os veículos devem ser apresentados com sistema de rastreamento já instalado com acesso do Prefeitura através de servidor designado pela direção para acompanhamento da telemetria e trajetos diários, inclusive impressão dos diários de bordo com identificação do condutor. A manutenção dos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

veículos é de total responsabilidade da contratada.

7.8. O prazo máximo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado por no máximo mais 10 (dez) dias.

7.9. A entrega do(s) veículo(s) deverá (ão) ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Contratação, no patrimônio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizado na Avenida Brasil n.º 1275 -N, Jardim Europa, município de Tangará da Serra – MT. das 07:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade requisitante e/ou Departamento de Compras.

7.10. O fornecedor do serviço de locação dos veículos, sujeitar-se-á à fiscalização dos mesmos, reservando-se a Prefeitura o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e as especificações contidas neste termo e seus anexos.

7.11. A empresa deverá apresentar os veículos com toda a sinalização necessária de acordo com as normas de segurança.

7.12. O objeto da presente licitação será recebido pela Prefeitura na forma estipulada no item anterior.

7.13. Realizada a prestação do serviço e verificado que foi realizado em conformidade com o estabelecido pelo servidor solicitante e de acordo com as especificações deste Termo, o recebimento será atestado pela Secretaria de Saúde, por servidor especialmente designado.

7.13.1. Os veículos apresentados devem ser veículos novos 0 km, com o ano de fabricação e modelo do corrente período.

7.14. Somente será atestado o recebimento da prestação dos serviços se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste Termo de Referência, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

7.15. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos equipamentos de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas.

7.16. Constatadas irregularidades nos equipamentos ou na prestação dos serviços, o contratante poderá:

- a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição do veículo ou equipamento, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.17. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar com pontualidade à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

8.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

- 8.5.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 8.6.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.
- 8.7.** Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 8.8.** Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.10.** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao valor real da prestação do serviço.
- 8.11.** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.2.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Saúde;
- 9.3.** Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do CONTRATANTE ou de quem está indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas;
- 9.4.** Observar as normas legais a que está sujeita para prestar os serviços de locação de veículos relacionado neste Termo de Referência;
- 9.5.** Ressarcir a Secretaria de Saúde do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro horas), após a sua ocorrência;
- 9.6.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal.
- 9.7.** Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.8.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução da prestação dos serviços, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.9.** A prestação dos serviços manutenções emergenciais deverão estar sempre disponíveis a Secretaria de Saúde, e ter início no máximo em 04 (quatro) horas após Solicitação/Autorização;
- 9.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 9.10.** Manter, preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 9.11.** A CONTRATADA se responsabilizar à pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados. Entende-se por manutenção preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Objeto deste termo de referência;

9.12. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 1.6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento);

9.13. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e o conserto dos veículos, em caso de sinistro, acidente de trânsito e demais avarias envolvendo os veículos locados (inclusive os reservas) e o veículo de terceiros;

9.14. Para o caso de danos materiais causados a terceiros, a CONTRATADA deverá oferecer cobertura contra perdas por responsabilidade civil, dispensando a CONTRATANTE de qualquer compromisso indenizatório;

9.15. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com o reservatório de combustível abastecido, em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA;

9.16. O veículo deverá ser entregue no Município de Tangará da Serra/MT, na devolução definitiva por substituição, sinistro ou término do contrato a CONTRATADA deve acusar recebimento do veículo imediatamente após Check-List de devolução ou comunicação por parte da contratante. Em caso de extravio do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) a CONTRATANTE apresentará Boletim de Ocorrência;

9.17. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

9.18. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo;

9.19. A Manutenção do veículo locado deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado, sendo feito agendamento com mínimo 3 dias antecipados.

9.20. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção, caso haja necessidade deverá proceder com a substituição dos pneus;

9.21. A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas com o veículo de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral (DPVAT), seguro privado e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

9.22. As substituições deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA;

9.23. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

9.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho 24 (Vinte e Quatro) horas por dia, para os veículos que estiverem impossibilitados de locomoção ou deverá executar a substituição dos veículos no prazo máximo de 24 horas, sendo as despesas por conta da locadora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC acumulado, a ser aprovado por ambas partes interessadas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 2880

020302 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.33.03.00 Locação de Meios de Transporte

10.302.0015.2305.0000 Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos produtos fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria Municipal de Saúde, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

Portaria nº 070/SMS/2023

Supervisora do Contrato: Jéssica Naiara Barbato, CPF: 034.442.091-42, Matrícula: 103577;

Fiscal do Contrato: Célia Regina de Jesus Ribeiro, CPF: 532.038.521-87, Matrícula 109503.;

Suplente do Fiscal do Contrato: Juliana Herrero da Silva, CPF nº 929.479.721-04, Matrícula: 101283.

14.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento,





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

dando ciência de tudo ao licitante contratado.

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade Administrativa imediatamente Superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

14.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.9. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.11. O supervisor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OU PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de **5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.**
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.**
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.**
- 15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

15.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará da Serra, de 08 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
VANDER ALBERTO MASSON
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Interveniente

ART CAR VEÍCULOS EIRELI
Contratada





VERIFICAÇÃO
DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6842-C5F8-1FE6-C24A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE BELOTO RIBEIRO (CPF 776.XXX.XXX-15) em 18/08/2023 08:54:20 (GMT-04:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 18/08/2023 09:56:56 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUAN VANZETTO (CPF 949.XXX.XXX-49) em 18/08/2023 09:58:30 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 21/08/2023 15:56:32 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6842-C5F8-1FE6-C24A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DA SAÚDE
Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO QUADRIMESTRAL PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DE 2025	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF NAZARÉ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 MESES
NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 00118/ADM/2024
PERÍODO DE VIGÊNCIA	14/08/2024 a 18/08/2025
TIPO DE LICITAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.929/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2024
CONTRATADO	TANGARÁ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ	31.359.901/0001-06
VALOR TOTAL	R\$ 479.051,67
FISCAL DO CONTRATO	LUZIA DA SILVA ALVES
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	SILVANA CRIS HOFFMANN
SUPERVISOR DO CONTRATO	TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA
ORDENADOR DE DESPESA	ÂNGELA XAVIER BELIZÁRIO
PORTARIA	PORTARIA Nº 81/SMS/2024
<p>1. Ocorrências: Informar se há ou não ocorrência no período a ser relatada;</p> <p>2. Das diligências demandadas e das providências adotadas: Considerando que não houve ocorrência no período, as demais providências não foram necessárias.</p> <p>3. Da avaliação dos serviços e documentos apresentados pela empresa: A empresa apresentou todas as documentações necessárias para a celebração do contrato.</p> <p>4. Dos aditamentos e prorrogações: Contrato encerrado em 18/08/2025..</p> <p>5. Observações/sugestões/reclamações: Em tempo, nada a registrar no período em epígrafe.</p> <p style="text-align: center;">Ângela Xavier Belizário Secretária Municipal de Saúde em Exercício</p>	

Assinado por 5 pessoas: TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA, LUZIA DA SILVA ALVES, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, ALEX CAMPOS FERNANDES e SILVANA CRIS HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0451-7562-351D-824A> e informe o código 0451-7562-351D-824A





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DA SAÚDE
Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Tanicléia Gonçalves Almeida
Supervisor (a) do (a) Contrato

Luzia da Silva Alves
Fiscal Titular do Contrato

Silvana Cris Hoffmann
Suplente do (a) Fiscal do Contrato

Alex Campos Fernandes
Fiscal Titular da Obra

Letícia Basílio da Silva
Suplente do (a) Fiscal da Obra



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0451-7562-351D-824A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TANICLÉIA GONÇALVES ALMEIDA (CPF 017.XXX.XXX-19) em 29/08/2025 10:55:49 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUZIA DA SILVA ALVES (CPF 654.XXX.XXX-68) em 29/08/2025 11:09:37 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 29/08/2025 17:14:53 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX CAMPOS FERNANDES (CPF 809.XXX.XXX-34) em 01/09/2025 07:54:32 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVANA CRIS HOFFMANN (CPF 033.XXX.XXX-89) em 01/09/2025 10:59:04 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0451-7562-351D-824A>